



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO (DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II, DA LEI 8.666/93)**

**Contrato 12/2016**

A CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Nossa Senhora da Consolação, 295, Centro, Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.913.804.0001-12, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Presidente, Doutor Valdomiro de Paiva**, e do outro lado, **Érica Aparecida Gonçalves Barbosa**, brasileira, casada, recepcionista, portadora do RG nº 45.556.961-7 e do CPF n.º 356.447.168-56, residente e domiciliada na Travessa Espanha n.º 68, Parque Hortênsia, Bom Jesus dos Perdões, SP, doravante designada apenas **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de recepcionista por período certo e determinado, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 Lei de Licitações.

1.1- O objeto deste contrato compreende as atividades de atendimento ao público e chamadas telefônicas, PABX, *fac-simile* na Câmara Municipal, devendo a contratada prestar esses serviços, das terças às sextas-feiras, das 08h às 12h e das 13h às 17h; e todas as segundas-feiras das 13h às 22h, com intervalo das 17h às 18h.

1.2- O prazo deste contrato terá início no dia 09 de junho de 2016 e término no dia 31 de dezembro de 2016.

1.3- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) em parcelas fixas mensais R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), até o dia 10 de cada mês vencido.

2. - Os valores dos tributos que venham a incidir sobre o valor acertado serão descontados diretamente da folha de pagamento da CONTRATADA.

3- O não cumprimento das cláusulas contratuais, quaisquer que sejam e por qualquer motivo, ocasionará a rescisão do presente contrato, independentemente de notificação, podendo, também, o presente contrato ser rescindido antes do seu término, por qualquer das partes, mediante aviso, com antecipação de 24 (vinte e quatro) horas, não restando a qualquer delas exigir da outra quaisquer ônus decorrentes da rescisão antecipada, a não ser remuneração vencida.

3.1 Igualmente, esta contratação poderá ser rescindida, com aviso de vinte e quatro horas, se constatada má prestação dos serviços, disso não resultando, qualquer direito a indenização ou ressarcimento para a CONTRATADA, que não sejam valores vencidos.

4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas e quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE, ou danos, ou infringências a direitos de terceiros, em decorrência da prestação de serviços ora contratados, ficando desobrigada a CONTRATANTE de quaisquer ônus perante terceiros, os quais serão integralmente assumidos pela CONTRATADA.



# Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12955-000 - Fone: (11) 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se apresentar como representante da CONTRATANTE, para qualquer efeito, nem por ela assumir compromissos ou prestar informações, a menos que explicitamente autorizados para isso.
6. Causas de força maior, admissíveis como fatores impeditivos do cumprimento dos serviços e obrigações aqui contratados, ou que determinem o seu atraso, deverão ser provadas pela parte que as alegar, sob pena de ficar caracterizado descumprimento contratual.
7. O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), e está sendo realizado nos moldes da Lei 8.666/93, artigo nº 24, II, para atender situação transitória, ficando o contratado ciente de que presente avença não caracteriza vínculo empregatício entre as partes, em nenhuma hipótese.
8. Assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, fixando o foro da cidade de Nazaré Paulista/SP para dirimir judicialmente eventuais conflitos.

Dr. VALDOMIRO DE PAIVA  
Presidente da Câmara Municipal  
de Bom Jesus dos Perdões

Bom Jesus dos Perdões, 08 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

*Érica G. G. Barbosa*  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) *Juheite*  
\_\_\_\_\_  
nome: Janice Maria Leite  
R.G. : 22.372.428-2

2) *RR*  
\_\_\_\_\_  
Renata Ribas de Sena Fróes  
Secretária